



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL PREGAO PRESENCIAL 013/2013

OBJETO	Pregão Presencial para aquisição de equipamentos agrícolas visando desenvolver e melhorar o setor agropecuário do Município, proporcionando aos pequenos agricultores tecnologia para que possam plantar e obter recursos através dos produtos plantados em sua Comunidade, em atendimento ao Convênio SICONV nº. 0243985-31/2007/MAPA/PRODESA, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes no Anexo VII, neste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	17/10/2013 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:30 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	compras_pedrapreta@hotmail.com
TELEFONE/FAX	(66)3486-4400
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Compras e Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N°010/2013 do tipo MENOR PREÇO LOTE, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor José Renato Ramos Camelo Lima e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº268, de 04 de junho de 2013, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 - OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. O presente Pregão Presencial objetiva a aquisição dos seguintes equipamentos agrícolas: UMA CARRETA AGRÍCOLA; UMA CARRETA TANQUE E UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA, TODOS COM ANO DE FABRICAÇÃO 2013, NÃO USADOS, visando desenvolver e melhorar o setor agropecuário do Município, proporcionando aos pequenos agricultores tecnologia para que possam plantar e obter recursos através dos produtos plantados em sua Comunidade, em atendimento ao Convênio SICONV nº. 0243985-31/2007/MAPA/PRODESA, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes no **Anexo VII**, neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados supra.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de participar em licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.5. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, independentemente do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.3.8. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, em hipótese alguma será feito pelo pregoeiro ou equipe de apoio a autenticação;

3.3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme Anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **subitem “4.7.”** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

4.10.3. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.5. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
LOTE N.º XX
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
LOTE N.º XX
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor do lote.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Tópico 2.1. e Anexo I e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 008/2013, marca do produto (quando se tratar de aquisição), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.1.2. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

6.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) no valor unitário e no valor total de cada item que compõe o lote, e em algarismo(s) e por extenso no valor total do lote, sendo que o valor unitário deverá ser composto apenas de duas casas decimais após a vírgula;

6.2.1. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os automóveis serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.8. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.9. Não será aceita oferta de automóvel com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.10. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.13. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.14. As especificações e características detalhadas deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

6.15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.16. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta:

6.16.1. Documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados. Considera-se documentação oficial do fabricante: **catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante ou;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16.2. Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

6.17. Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.18. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. O Pregoeiro poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita para o lote;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) lote(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública no **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1.2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) proprietário(s);

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.7. Alvará de localização e funcionamento.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3 - Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL:

8.3.3.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

8.3.3.2 - Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa.

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

8.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão a ela pertinente.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:

DOTAÇÃO:

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1.067
Elemento	Equipamentos e Material Permanente	4490.52.00.00.00

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete a Prefeita Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.1.1. Proceder a entrega dos veículos, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

13.1.2. Entregar, juntamente com os equipamentos, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os produtos que assim o exigirem**, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

13.1.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. *“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Pedra Preta-MT;

13.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município;

13.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles produtos considerados defeituosos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a Secretaria solicitante, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

15.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, pela Secretaria requisitante. A entrega do produto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante em função de sua necessidade, mediante comunicação prévia à contratada.

15.2. Se o equipamento não atender as especificações exigidas no Edital, não será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. A Empresa contratada deverá fornecer o equipamento de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela sua substituição quando entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

15.4. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

15.5. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.9. O produto licitado será recebido provisoriamente, para verificação das características técnicas e consonância com as especificações do Edital e seus anexos.

15.10. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

15.11. Não será admitida a entrega do produto pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

15.12. O aceite/aprovação do produto/serviço pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DO PAGAMENTO:

16.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

16.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

16.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. *“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

16.6. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

17. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

17.1. Prazo de garantia de, no mínimo, 01 ano contado da data de recebimento dos equipamentos agrícolas, prevalecendo quando maior que este prazo, a garantia dada pela contratada, ou dada pelo fabricante ou decorrente da Lei.

17.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequado sua utilização, poderão a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

17.2.1. Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas;

17.3. A devolução dos equipamentos em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

17.4. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para a devolução do(s) equipamentos(s), deverá ser providenciada a troca dos mesmos.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

18.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 18.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

18.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 18.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.4.3.

18.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Anexo IV).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

19.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

19.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

19.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao Pregoeiro, no endereço Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta-MT., até 02 dias úteis antes da data de abertura do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

referido Pregão Presencial.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº042/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pedra Preta, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: LOTES E ITENS DO PREGÃO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES

Pedra Preta-MT, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ RENATO CAMELO

Pregoeiro

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 013/2013. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Lote.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Para cada lote ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: LOTE N.º XX

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Lote (em algarismo e por extenso). Após o termino do lote n.º XX

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Garantia do produto é de acordo com o previsto no edital.

6 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 013/2013.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas **fora** dos envelopes n.º 01 e 02.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 013/2013.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa
está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e fora dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E (O)A
EMPRESA: XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Corrêa da Costa n.º 940, Centro: Pedra Preta - MT, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º , neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. n.º XXXXX- SSP/xx, inscrito no CPF/MF. sob n.ºXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Pedra Preta-MT., à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Casa n.º xx, Quadra n.º xxx, Bairro XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX n.º x.xxx, XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX-xx., à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX n.º xxx, XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 013/2013, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto a aquisição de um(a) equipamento agrícola (descrição do produto), visando desenvolver e melhorar o setor agropecuário do Município, proporcionando aos pequenos agricultores tecnologia para que possam plantar e obter recursos através dos produtos plantados em sua Comunidade, em atendimento ao Convênio SICONV n.º. 0243985-31/2007/MAPA/PRODESA, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes no Anexo VII, do Edital n.º 013/2013.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º. 013/2013, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

1.1.2. O prazo de garantia do(s) equipamento(s) será de no mínimo 01 (um) ano, contra qualquer defeito de fabricação, de montagem ou de funcionamento, prevalecendo quando maior que este prazo, a garantia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

dada pela contratada, ou dada pelo fabricante ou decorrente da Lei, conforme estipulado no Edital nº 013/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

2.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2.4. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

3.2. A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

3.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:

DOTAÇÃO:

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	1.067
Elemento:	Equipamentos e Material Permanente	4490.52.00.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

5.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

7.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o vencimento da garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão: o não cumprimento das Cláusulas contratuais; O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais; A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**; Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

9.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei; ou Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Judicial, nos termos da Legislação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.4. Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO:

10.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOEDA:

11.1. O pagamento deverá ser feito em moeda corrente do País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA MULTA:

13.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

13.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

13.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Lotes e Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

13.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

13.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., ____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VII- LOTES E ITENS DO PREGÃO E ESPECIFICAÇÕES

1. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE Nº 1

01 CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE DE 4000 KG, COM RODAS, COM PNEUS E CÂMARAS NOVAS, COM 02 EIXOS.

01 CARRETA AGRÍCOLA	MÉDIA DO MERCADO
CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE DE 4000 KG, COM RODAS, COM PNEUS E CÂMARAS NOVAS, COM 02 EIXOS. (UM) MICRO-ÔNIBUS	R\$6.887,66 (Seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

2. TERMO DE REFERENCIA LOTE Nº 2

01 CARRETA TANQUE, 02 EIXOS, SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, EQUIPADA COM KIT MULTITAREFA.

01 CARRETA TANQUE	MÉDIA DE MERCADO
CARRETA TANQUE, 02 EIXOS, SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, EQUIPADA COM KIT MULTITAREFA.	R\$16.633,33 (Dezesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. TERMO DE REFERENCIA LOTE Nº 3

01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL COM LARGURA DE CORTE DE 1.500MM.

01 ROÇADEIRA HIDRAULICA	MÉDIA DE MERCADO
ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL COM LARGURA DE CORTE DE 1.500MM.	R\$8.466,66 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).